

REGULAMENTO DA CAMPANHA “INDICA PRAVALER - PROGRAMA MGM”

Esta ação pontual denominada “*INDICA PRAVALER - PROGRAMA MGM*” será promovida pelo **SABER EM REDE** em parceria com o **PRAVALER** e será regida pelas cláusulas e condições deste Regulamento.

Este Regulamento poderá sofrer alterações a qualquer tempo, tantas quantas forem necessárias. Assim, sugerimos que, a cada ocasião de uso, este documento seja revisitado.

1. DA AÇÃO E SEU OBJETO

1.1. A campanha terá caráter exclusivo de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, válida somente dentro do território nacional e exclusivamente para os participantes definidos como elegíveis, nos termos da cláusula 3 deste Regulamento, e que preencham todas as condições adiante detalhadas.

1.2. O objeto desta ação não contempla qualquer modalidade de sorte ou álea, mas sim a distribuição de benefício a todos os participantes elegíveis que atenderem a todas as condições elencadas neste Regulamento (“Indicador”), os quais serão contemplados com o pagamento de valores de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais) (“Recompensa”) de acordo com as seguintes regras:

- a) Alunos do Pravalер com contrato ativo e com as parcelas de seu(s) contrato(s) em dia: R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por indicação convertida em matrícula nos termos deste Regulamento; e
- b) Terceiros, que **não** Alunos do Pravalер e que não tenham nenhum vínculo empregatício com qualquer Instituição de Ensino Superior (“IES”) parceira do Pravalер, para os quais se aplica a Campanha de Afiliados, não cumulativo com esta campanha: R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por indicação convertida em matrícula nos termos deste Regulamento.

2. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1. A campanha terá início em 01/01/2023 e será válida por período indeterminado, podendo ser alterada, suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivos de força maior ou por qualquer outro ato, fator ou motivo e que comprometam o seu andamento, de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente previsto.

2.2. As indicações realizadas antes do encerramento da ação serão consideradas para fins de pagamento da Recompensa pelo Saber em Rede.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

3.1. São elegíveis a participar desta campanha qualquer pessoa física maior de 18 anos, que siga estritamente a todas as regras deste Regulamento, com exceção das pessoas que tenham vínculo empregatício com o Pravaler que sejam elegíveis a remuneração variável (“comissão”) ou com qualquer IES parceira do Pravaler, para as quais se aplica a Campanha de Afiliados, não cumulativo com esta campanha.

3.2. A participação é voluntária e não possui qualquer custo aos Indicadores.

3.3. Os Indicadores se comprometem a utilizar exclusivamente os materiais disponibilizados na plataforma do Saber em Rede para divulgação das vendas, não sendo permitida a modificação e alteração de qualquer peça.

3.4. Serão automaticamente excluídos os Indicadores que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento:

- (i) O Pravaler se reserva ao direito de apurar e julgar qualquer tipo de ação ou atitude indevida do Indicador sem necessidade de justificar o motivo da exclusão;
- (ii) Qualquer método de divulgação que seja considerado inválido, inclusive a utilização indevida do material disponibilizado para divulgação, mesmo que não descrito neste Regulamento, irá caracterizar a exclusão do Indicador sem qualquer tipo de indenização e/ou ressarcimento por perdas e danos, lucros cessantes ou danos morais.

4. DA MECÂNICA DA AÇÃO

4.1. Para participar da campanha, os Indicadores deverão se cadastrar, exclusivamente, na página www.pravaler.com.br/indica-pravaler. Os Alunos do Pravaler, indicados na cláusula 1.2, item a, poderão acessar o canal de indicação acima por meio do Portal do Aluno Pravaler. Os Indicadores se responsabilizam por fornecer seus dados cadastrais e bancários de forma correta, a fim de que seja possível a adequada apuração da campanha, bem como o pagamento da Recompensa pelo Saber em Rede.

4.2. Uma vez cadastrados na plataforma, os Indicadores deverão realizar a indicação dos candidatos exclusivamente no site do Saber em Rede, sob pena de não fazerem jus ao pagamento da Recompensa, através do fluxo de venda do curso para o qual o candidato deseja realizar o financiamento estudantil, inserindo na página as informações sobre o candidato.

4.3. Após a indicação, o candidato indicado deverá realizar a matrícula junto à IES, bem como concluir a contratação do financiamento estudantil junto ao Pravalер e realizar o pagamento do primeiro boleto **até a data do vencimento** para que a indicação seja válida para fins de pontuação.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do Indicador fornecer, atualizar e garantir a veracidade dos dados cadastrais, não cabendo ao Pravalер ou ao Saber em Rede qualquer tipo de responsabilidade civil e/ou criminal resultante de dados inverídicos, incorretos ou incompletos.

4.5. Caso o Pravalер considere um cadastro e/ou as informações nele contidas suspeitos de conter dados errôneos ou inverídicos, reserva-se ao direito de suspender, temporária ou definitivamente, o Indicador, assim como impedir e bloquear qualquer indicação e invalidar indicações já realizadas por ele, sem prejuízo de outras medidas que entenda necessárias e oportunas. No caso de aplicação de quaisquer destas sanções, não assistirá ao Indicador direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por perdas e danos, lucros cessantes ou danos morais.

4.6. Não serão consideradas válidas as indicações de candidato que:

- (i) Já tenha iniciado um cadastro junto ao Pravalер nos últimos 100 (cem) dias anteriores à data de indicação;
- (ii) Já tenha sido um aluno Pravalер anteriormente, que esteja em período de renovação de contrato ou que tenha uma proposta ativa;
- (iii) Tenha solicitado o cancelamento do contrato de financiamento logo após sua formalização, sem justo motivo ou por qualquer motivo que seja, tais como, mas não somente, não formação de turma, recebimento de bolsa de estudos ou obtenção de qualquer outro benefício que enseje o cancelamento do contrato com o Pravalер;
- (iv) Não efetue seu cadastro por meio do link de indicação disponibilizado pelo Indicador. Caso o candidato utilize outro link ou meio para realização de seu cadastro, não constando na base de dados do Pravalер que referido cadastro se originou do “Canal Afiliados”, a indicação não será validada.

4.8. Não é permitida a divulgação do link por meio de anúncios patrocinados no Google, que contenha a compra do termo **pravalер** em qualquer correspondência.

4.9. Indicações e/ou Contratações em duplicidade serão desconsideradas, valendo apenas a primeira indicação e/ou contratação pelo candidato.

4.10. Somente será permitida a vinculação de um cadastro a um único CPF e a um único e-mail, não podendo haver duplicidade de dados em nenhum caso. Os cadastros de usuário que tiverem duplicidade de algum desses dados, e não os alterem quando requerido, serão mantidos os primeiros dados imputados na plataforma.

4.11. Todas as indicações terão prazo de validade de 100 (cem) dias corridos. Transcorrido esse prazo, a indicação irá expirar, de modo que qualquer Indicador poderá fazer uma nova indicação do mesmo candidato. O Indicador cuja indicação expirou não terá qualquer preferência e/ou direito sobre aquele candidato, salvo se ele próprio fizer a nova indicação.

5. OUTROS DESAFIOS

5.1. Além das indicações e vendas nos termos mencionados acima, o Saber em Rede poderá lançar outras categorias de desafios, que também poderão gerar pontos ou recompensas para os Indicadores.

5.2. Todos os desafios lançados estarão disponíveis na plataforma do Saber em Rede no item “Desafios” do menu, contendo descrição, tarefa a ser cumprida, prazo para cumprimento, forma de comprovação do desafio e pontos de recompensa.

6. DA APURAÇÃO

6.1. O Indicador poderá acompanhar através de seu painel de recompensas a apuração das transações e demais informações pertinentes à sua performance.

7. DA RECOMPENSA

7.1. A Recompensa será paga nos valores informados nos itens a e b da cláusula 1.1, por cada indicação de candidato, cuja contratação do financiamento estudantil seja concluída nos termos deste Regulamento.

7.2. Do valor bruto da Recompensa será deduzido 5%, referentes aos encargos operacionais na plataforma do Saber em Rede, bem como o percentual referente ao imposto incidente sobre a transação.

7.3. O pagamento da Recompensa será disponibilizado para resgate em até 60 (sessenta) dias corridos após a matrícula do candidato indicado.

7.4. A renovação do contrato de financiamento estudantil pelo candidato não importa na concessão de qualquer benefício adicional ao Indicador.

7.5. O pagamento da Recompensa será realizado pelo Saber em Rede, por meio de depósito em conta bancária, informada no cadastro da conta do Indicador. O Indicador poderá consultar, em tempo real, os valores liberados e os valores pendentes. O pagamento deverá ser solicitado pelo Indicador diretamente no painel de recompensas, sendo que ele receberá os valores solicitados em sua conta bancária cadastrada, devendo esta ser, obrigatoriamente, da titularidade do Indicador. Após a solicitação de saque na plataforma, o Saber em Rede disponibiliza duas datas para pagamentos no mês:

- a) Quando a solicitação de saque ocorrer entre os dias 1 e 15, a data do pagamento é dia 25 do mesmo mês. Caso o dia 25 não seja considerado dia útil, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente;
- b) Quando a solicitação de saque ocorrer entre os dias 16 e 31, a data do pagamento é dia 10 do mês seguinte. Caso o dia 10 não seja considerado dia útil, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

7.6 Saque Rápido. O **Embaixador** poderá solicitar o saque de forma antecipada para receber o depósito na conta bancária informada no seguinte prazo:

- Quando a solicitação de Saque Rápido ocorrer **até** as 12hrs de um dia útil, o pagamento será efetuado pelo Saber em Rede no mesmo dia da solicitação.
- Quando a solicitação de Saque Rápido ocorrer **após** as 12hrs, o pagamento será efetuado pelo Saber em Rede no dia útil subsequente a data da solicitação.

Para a realização do Saque Rápido será cobrada uma taxa de 5% sob o valor sacado.

7.7 Caso a primeira tentativa de pagamento realizada pelo Saber em Rede falhe por erro nos dados bancários ou outro motivo, o Saber em Rede realizará uma nova tentativa no dia útil seguinte. Caso a segunda tentativa também venha a falhar o Saber em Rede entrará em contato imediato com o Indicador no telefone cadastrado na plataforma para solicitar a revisão dos dados bancários informados na plataforma. Após a informação dos dados corrigidos, o Saber em Rede terá até 5 (cinco) dias úteis para refazer a transação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os benefícios desta campanha não serão cumulativos com quaisquer outros benefícios e/ou descontos eventualmente em vigor, isolada ou concomitantemente, com a presente campanha.

8.2. Os Indicadores que venham a participar desta campanha manifestam sua concordância total e irrestrita a todos os itens e condições do presente Regulamento, não podendo delas alegar ignorância.

8.3. Os casos omissos e com dúvidas para verificação dos critérios para a concessão do benefício, serão decididos de forma soberana pelo Praval

8.4. O presente Regulamento estará disponível na plataforma de indicação e no site da campanha.

8.5. Todas as dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas, de forma soberana e irrecorrível, por uma comissão nomeada pelo Praval

8.6. Os Indicadores expressam sua permissão para que o Praval faça uso gratuito de seu nome, fotografia, voz, imagem, preferências e/ou de qualquer declaração acerca da campanha e/ou das recompensas, que tenha

emitido ou cuja autoria lhe seja atribuída, para uso exclusivamente promocional, ligado à publicidade, propaganda e atividades promocionais desta campanha, (incluindo, sem limitações, impressos, publicações, televisão, rádio e Internet), no Brasil ou no exterior.

8.7. Os Indicadores, ao efetuarem o seu cadastro no site da campanha, concordam com as respectivas Políticas de Privacidade e Cookies, bem como autorizam a utilização de seus dados pessoais para os fins nelas dispostos e para o cumprimento do presente Regulamento.

8.8. Fica, desde já, eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da campanha a que ele se refere.